



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 0117/2025 DISPENSA Nº. 0013/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, com sede no(a) Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/Estado Bahia, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 20/03/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail: santoamarolicitacao@gmail.com

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: santoamarolicitacao@gmail.com **EDITAL DISPONÍVEL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO PORTAL PNCP.**

1.0. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO-BA.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2025.

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA

Ação: 2075

Elemento: 339039

Fonte: 150000

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação - SME

Unidade orçamentária - 0902

Ação - 2095

Elemento - 339039

Subelemento - 33903919

Fonte - 15001001

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Projeto Atividade - 2091
Elemento de Despesa - 339039
Fonte de Recurso: 150000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SMDSH

Projeto Atividade - 2090
Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recurso: 150000

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 61.797,50 (sessenta e um mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- a) A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: santoamarolicitacao@gmail.com fazendo referência a DISPENSA.
- b) Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2025 às 17:00 horas
- c) O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
 - I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - IV o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
 - V o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não empresa menor).
- d) **A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, juntamente com os documentos de habilitação solicitados.**
- e) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- f) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. HABILITAÇÃO:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA: A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação dos sócios.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante e em plena validade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Contratante, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Contratante, e conter o número do empenho correspondente.
- 6.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 6.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 6.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Poderá o ente licitante revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- b) O ente licitante deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- c) A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município

Santo Amaro – BA, 12 de março de 2025.

Jucimaro Damasceno Muniz
Secretário Municipal de Gestão Administrativa



Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo PA n° 0117/2025)

1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO-BA

1.2.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de início de vigência estabelecida no contrato.

1.5.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.1.A Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA, por meio de suas diversas secretarias e departamentos, utiliza veículos automotores para a realização de serviços essenciais à população, como transporte de pacientes, coleta de lixo, fiscalização, segurança, entre outros. O bom funcionamento desses veículos é crucial para a continuidade e eficiência dos serviços públicos, componentes indispensáveis para garantir a remoção dos veículos em segurança em uma possível pane.

CNPJ: 14.222.566/0001-72 - Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA - CEP: 44.200-000



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

2.2. A eficiente administração da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA é crucial para a prestação ininterrupta de serviços essenciais à comunidade. A realidade operacional, no entanto, expõe a frota a riscos inerentes, como panes mecânicas, acidentes e outras eventualidades que podem resultar na imobilização de veículos, comprometendo a agilidade e a eficácia dos serviços públicos.

2.3. A ausência de um serviço especializado de guincho e reboque acarreta em uma série de desafios, incluindo prejuízo à continuidade dos serviços, aumento de custos, riscos à segurança e ineficiência na gestão da frota.

2.4. A imobilização de veículos, especialmente aqueles utilizados em serviços emergenciais ou de alta demanda, como ambulâncias, veículos de coleta de lixo e máquinas de manutenção viária, pode resultar em atrasos e interrupções que impactam diretamente a população.

2.5. A necessidade de recorrer a serviços de guincho e reboque de forma emergencial, sem um contrato prévio, pode gerar custos significativamente maiores, além de dificultar o controle orçamentário. Veículos imobilizados em vias públicas representam um risco para a segurança de motoristas, pedestres e demais cidadãos, especialmente em áreas de grande circulação ou em situações de baixa visibilidade. A falta de um serviço especializado dificulta o controle e a gestão da frota, prejudicando a otimização de recursos e a tomada de decisões estratégicas.

2.6. Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada em serviços de guincho e reboque se torna imprescindível para garantir a remoção rápida e segura de veículos da frota municipal em casos de imobilização. Essa medida visa garantir a disponibilidade da frota, reduzir custos operacionais, aumentar a segurança e otimizar a gestão da frota. A remoção ágil de veículos imobilizados assegura a continuidade dos serviços públicos e minimiza o impacto de eventuais contratempos.

2.7. A contratação de um serviço especializado, por meio de um contrato prévio, permite o planejamento e o controle dos custos, evitando gastos excessivos com serviços emergenciais. A remoção segura de veículos imobilizados reduz o risco de acidentes e garante a fluidez do trânsito.

2.8. A disponibilidade de um serviço especializado permite o acompanhamento e o controle da frota, facilitando a tomada de decisões e a otimização de recursos. Em suma, a contratação de uma empresa especializada em serviços de guincho e reboque é uma medida estratégica que visa garantir a eficiência, a segurança e a economicidade na gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA, assegurando a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Será realizada uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, cujo regime de contratação é a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3.2. O presente processo visa o serviço de guincho e reboque, destinado a atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA. A serviço deverá ser procedida de maneira parcial, conforme demanda das secretarias formalizada através de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Compras deste Município. Compete aos fiscais designados por cada secretaria solicitante exercer a conferência e dos itens, atuar na verificação dos recursos empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, verificar a necessidade/possibilidade da renovação, bem como a análise da viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta contratação deverá ser **destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, por se tratar de itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

4.2. Dentre os requisitos para a contratação em questão, pode-se elencar:

Da justificativa acerca da natureza comum dos objetos

4.3. A natureza comum dos materiais pode ser justificada com base na Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, fundamentada em seu art. 6º, inc. XIII, disposto abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

{...}

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.4. Nesse sentido, os produtos que iram compor a presente contratação se enquadram no conceito de bem comum, fundamentada nos seguintes pontos:

4.4.1. Características dos itens: Os materiais apresentam características padronizadas e uniformes, não demandando especificidades técnicas ou diferenciações significativas entre os fornecedores.

4.4.2. Ampla concorrência: Seu mercado é composto por diversos fornecedores, o que favorece a ampla concorrência entre eles.

4.4.3. Baixo grau de complexidade: Seu fornecimento é de execução simples, não envolvendo etapas ou processos que exijam conhecimentos técnicos especializados.

4.4.4. Disponibilidade no mercado: Há no mercado uma grande quantidade de empresas fornecedoras, o que demonstra a sua natureza comum e a sua capacidade de atendimento à demanda do município.

Prazo e Condições de Entrega

4.5. A empresa deve garantir a entrega dos materiais no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a solicitação feita pelo município, conforme necessidade e especificação dos pedidos.

4.6. Os materiais devem ser entregues nos locais indicados pela administração municipal na Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Setor de Compras do Município, podendo ser em diferentes pontos dentro do município de Santo Amaro/BA.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.7. Os licitantes deverão apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme estabelecido na legislação vigente.

Habilitação Jurídica

4.8. Será exigida a apresentação de documentação comprobatória da constituição jurídica da empresa, conforme determinado pela legislação aplicável, tais como o contrato social, registro comercial, ou outro documento equivalente.

Qualificação Técnica

4.9. Os licitantes deverão comprovar experiência anterior na prestação de serviços similares, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou empresas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

privadas, demonstrando a aptidão para o fornecimento do objeto em estudo.

Proposta Técnica e Comercial

4.10. Os licitantes deverão apresentar uma proposta técnica detalhada, descrevendo os produtos ofertados, suas especificações técnicas, marcas, modelos e demais características relevantes. Além disso, deverão apresentar uma proposta comercial clara e detalhada, contendo os preços unitários e totais dos produtos, prazos de entrega, condições de pagamento e demais condições comerciais.

Condições Comerciais

4.11. Preço Fixo: Os preços registrados devem ser fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da ata de registro de preços, exceto nos casos previstos pela legislação.

4.12. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme o fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 dias após a aceitação dos produtos pelo município.

Declarações e Certidões

4.13. Será exigida a apresentação de declarações e certidões adicionais, conforme determinado no edital de licitação, para comprovar a idoneidade da empresa e sua regularidade perante os órgãos públicos.

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 03 (três) dias, contados do(a) emissão da autorização de fornecimento em remessa parcelada, conforme as necessidades das unidades das Secretarias Municipais.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do município, conforme endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. Para o dimensionamento do valor proposto de cada um dos itens licitados, a **CONTRATADA** deverá incluir todos os custos diretos e indiretos envolvidos no fornecimento, como insumos, transporte, tributos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, entre outros.

5.5. As despesas com seguro, impostos, taxas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente cotação ou de seu transporte, correrão por conta da **CONTRATADA**.

5.6. Ao apresentar a Proposta, subentende-se que a participante está ciente das regras contidas em Edital, Termo de Referência e Contrato, não podendo alegar desconhecimento de cláusulas, que possam gerar ônus ao **CONTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. A **CONTRATADA** poderá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. As fiscalizações técnica e administrativa serão exercidas por uma única pessoa, designada como fiscal de contratos da Secretaria de Saúde.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

6.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme tabela abaixo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

Item	Entrega/execução dos serviços/materiais
Objetivo	Garantir o cumprimento do prazo de entrega dos serviços e materiais que compõem a solução.
Meta	Serviços e materiais entregues em até 03 (três) dias úteis a partir do envio da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras.
Instrumento de Medição	Fiscalização contratual.
Periodicidade	Conforme demanda da Secretaria solicitante.
Ajuste no Pagamento	Decréscimo de 2,5% por dia corrido de atraso, limitado a 10%, ensejando, a partir deste limite, tomada de outra medida administrativa.

Do recebimento

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O prazo para pagamento é de 30 dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.26. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Modo de Participação

7.27. Essa documentação poderá ser enviada via e-mail: santoamarolicitacao@gmail.com até o horário definido no aviso e na publicação no PNCP.

Exigências de habilitação

7.28. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.29. Cédula de identidade e comprovante de residência do(s) responsável(is).

7.30. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

7.31. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.32. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.33. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.34. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.35. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.36. Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.37. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

7.38. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

7.39. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.40. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.41. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação direta por dispensa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

7.42. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.43. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.44. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Caso a licitante esteja em processo de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/05), esta deverá demonstrar, juntamente da certidão positiva, seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, assim como possuir condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Qualificação Técnica

7.45. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão;

7.45.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa concorrente fornece ou já forneceu, de forma satisfatória, materiais equivalentes aos do objeto da presente licitação;

7.45.2. Autorização de funcionamento;

7.46. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.47. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.48. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.49. Será desclassificado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.50. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.50.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

7.51. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Documentação Complementar

7.52. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Prefeitura Municipal, conforme Anexo II.

7.53. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo III.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.797,50 (sessenta e um mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA

Ação: 2075

Elemento: 339039

Fonte: 150000

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação - SME

Unidade orçamentária - 0902

Ação - 2095

Elemento - 339039

Subelemento - 33903919

Fonte - 15001001

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Projeto Atividade - 2091

Elemento de Despesa - 339039

Fonte de Recurso: 150000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SMDSH

Projeto Atividade - 2090

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 150000

Secretarias Participantes:

Jucimaro Damasceno Muniz

Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Edmilson Bispo

Secretária Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública

Júlio Cezar de Jesus Pinho

Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Ana Julieta Monteiro de Melo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Marília Rocha Neves

Secretária Municipal de Educação

Eliane Teixeira de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

Santo Amaro/BA, 25 de fevereiro de 2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo Nº ____ / ____

Dispensa de Licitação Nº ____ / ____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
_____, N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, por meio do
seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em
seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº ____ / ____

Dispensa de Licitação Nº ____ / ____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste
ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado
Civil, nacionalidade, CPF ____, RG _____,
endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: _____

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. GLOBAL
1		UND			R\$	R\$
2		UND				
3		UND				
VALORES TOTAIS >>>>>>>>>					R\$	

Valor total global: R\$ ().

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ANEXO IV

Termo de Contrato de fornecimento
que entre si fazem o **MUNICÍPIO
DE SANTO AMARO-BA** e a
Empresa **XXXXXXXXXXXXX**:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO** – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL **Flaviano Rohrs da Silva Bomfim**, inscrito no CPF nº 784.031.465-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede no(a) na cidade de /Estado ..., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00xx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 0013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.2 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0117/2025, Dispensa nº. 0013/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO-BA**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXXX (xxxxxx)**;

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 – O pagamento será efetuado mediante apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

(duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Administração e Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF nº 14.222.566/0001-72

3.6. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

3.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

3.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

3.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

3.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

3.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

3.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.9. Fornecer materiais conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.10. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da CONTRATANTE, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

3.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

3.1.12. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE u e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

3.1.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.1.14. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

3.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.1.17. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

3.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

3.1.19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA

Ação: 2075

Elemento: 339039

Fonte: 150000

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação - SME

Unidade orçamentária - 0902

Ação - 2095

Elemento - 339039

Subelemento - 33903919

Fonte - 15001001

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Projeto Atividade - 2091

Elemento de Despesa - 339039

Fonte de Recurso: 150000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SMDSH

Projeto Atividade - 2090

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 150000

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

- 1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro – Ba, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santo Amaro – Ba, _de_____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO /BA

Flaviano Rohrs da Silva Bonfim

Prefeito / Contratante

Jucimaro Damasceno Muniz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATADO

Representante-

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ: 14.222.566/0001-72 - Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA - CEP: 44.200-000